

IV - os terceirizados encarregados de limpeza deverão obrigatoriamente usar máscaras e luvas.
§ 1º Está terminantemente proibido o depósito de máscaras, luvas e outros EPIs usados sobre superfícies, gavetas de uso comum e outros.
§ 2º Caberá ao gestor de contratos da BNB a fiscalização do correto procedimento dos terceirizados naquilo que está previsto nesta Portaria.
Art. 13. Os gestores da BNB devem garantir que o serviço de manutenção e limpeza de filtros do ar-condicionado seja realizado de forma sistemática.
Art. 14. A revista de bolsas e mochilas deverá ser realizada apenas na saída principal da BNB, devendo o vigilante solicitar ao usuário e/ou visitante que apresente os livros e demais materiais bibliográficos para ser verificado os registros de empréstimo (carimbo com data de devolução realizado pela equipe de atendimento).
Art. 15. A validade desta Portaria condiciona-se à inexistência de fatos impeditivos ao funcionamento das bibliotecas, museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ao público, tais como novos Decretos determinando seu fechamento, bem como decisões judiciais no mesmo sentido.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 81ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sessão virtual, foi iniciada a Octogésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibancis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 188ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07/10/2021. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo 0111-000043/2016; Interessado: CODHAB/TERRACAP; Assunto: Parcelamento do solo urbano para área denominada Residencial Tamanduá, Quadras 7 e 8, localizado na Região Administrativa de Recanto das Emas - RA XV; Relatora: Ruth Stéfane Costa Leite - PRECOMOR/DF; 2.2 processo 00390-00002044/2021-42; Interessado: Empresa Campo da Esperança Serviços Ltda; Assunto: Processo de licença específica para obras de construção do crematório no Cemitério Sul - CES - Cemitério Campo da Esperança; Relator: Renato Oliveira Ramos - CACI. 2.3 processo 390-000499/2011; Interessado: Federação Nacional Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra; Assunto: Desdobro de lote situado no Setor M-Norte, QNM 28, Lote B, na Região Administrativa de Ceilândia; Relator: Valmir Lemos de Oliveira - SEGOV; 3. Processos para Distribuição: 3.1 processo 00111-00003928/2020-96; Interessado: TERRACAP; Assunto: Alteração do projeto urbanístico de regularização de parcelamento de solo, consubstanciando no MDE 109/20 e URB 109/20, referente ao Setor Habitacional Vicente Pires - Etapa I (URB-RP e MDE-RP 068/13), localizada na Região Administrativa do Vicente Pires - RA XXX. 4. Assuntos Gerais: 4.1 Proposta do Conselheiro Wilde Cardoso sobre criação de Câmaras Temáticas. 5. Encerramento. Passou imediatamente ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 188ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07/10/2021: Considerada aprovada. Ato contínuo seguiu ao Item e Subitem 2. Processos para Deliberação: 2.1 processo 0111-000043/2016; Interessado: CODHAB/TERRACAP; Assunto: Parcelamento do solo urbano para área denominada Residencial Tamanduá, Quadras 7 e 8, localizado na Região Administrativa de Recanto das Emas - RA XV; Relatora: Ruth Stéfane Costa Leite - PRECOMOR/DF: A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite enalteceu os trabalhos da atual gestão, em especial, quanto a questões sociais, proferindo os agradecimentos a equipe da SEDUH e aos representantes da CODHAB. O Senhor Marcelo Pimentel, representante da CODHAB, deu início a apresentação técnica do projeto que trata do destacamento do Residencial Tamanduá (URB 038/18) visando o reassentamento de 183 famílias em estado de vulnerabilidade que ocupam irregularmente a Quadra 406 do Recanto das Emas, em área denominada "Favelinha". Quanto a situação fundiária, informou que é de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sob a matrícula, Av.171/178.177, Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis/DF, com área de 9,54 Há, estando o imóvel desapropriado, inserido em área urbana. Com relação as consultas às concessionárias, a Companhia Energética de Brasília - CEB informou quanto a viabilidade de atendimento, cumpridos os requisitos a serem definidos em estudo. Disponibilizou, a partir de Laudo Técnico, o cadastro de rede para verificação de interferências. Ressaltou que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP informou a existência de interferência de rede. Projeto de Drenagem em aprovação através do processo 00111-00002935/2020-71. A Companhia de Saneamento Ambiental

do Distrito Federal - CAESB informou que não há interferência de rede. Ressaltou que o fornecimento de água será através de derivação de rede próxima. Pontuou que o esgotamento sanitário se dará, inicialmente, através de fossa séptica. O Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal - SLU informou quanto a capacidade de atendimento para recolhimento de resíduos domiciliares. Pontuou que o Sistema viário deverá comportar manobra dos caminhões compactadores. O Departamento de Estradas e Rodagem - DER informou que a área não interfere com a Faixa de Domínio das Rodovias BR-060 e DF-001, assim, não interferindo com os estudos e projetos de responsabilidade daquele departamento. Tratando-se de procedimento para Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, constante do processo 00391- 00002866/2019-81, que encaminhou diversos documentos, dentre os quais o Estudo Ambiental de Avaliação do Risco Ecológico revisado, elaborado pela empresa ECOTECH. O ofício nº 693/2021 - CODHAB/PRESI (62797391), encaminhou ao IBRAM versão atualizada do Projeto de Parcelamento do solo URB 092/19, no qual a TERRACAP encaminhou ao IBRAM o Parecer Técnico 291 da SEDUH, que informou que o projeto urbanístico, tendo atendido às diretrizes e demais parâmetros urbanísticos, está apto ao Licenciamento Ambiental junto ao IBRAM. É contíguo à APA do Planalto Central - Bacia do Rio Corumbá, com margem de 30 metros dos córregos locais. Quanto ao Zoneamento Ecológico - Econômico - ZEE, trata-se de uma subzona SZPDE - 2, destinada à integração de núcleos urbanos no eixo sudoeste-sul do Distrito Federal, por meio da implantação de infraestrutura de transporte público coletivo de média e alta capacidade; à consolidação de centralidades urbanas; à qualificação urbana, asseguradas, prioritariamente, as atividades N3, N4 e N5; e à implantação da ADP II e da ADP III; Coibição do parcelamento irregular do solo e do reparcelamento de chácaras, especialmente nas áreas de contribuição do reservatório Corumbá e áreas prioritárias de recarga de aquíferos. Com riscos ecológicos colocalizados (baixo, médio e alto). Ainda risco Ecológico de Perda do Solo por Erosão (baixo e alto). A DIUPE 01/2021 recomenda que a remoção da cobertura vegetal e do solo superficial seja realizada somente antes do início da implantação do empreendimento, preferencialmente na época da seca. Caso seja efetuada em período de chuva deverão ser tomadas medidas para evitar a deflagração de processos erosivos. Pontuou, ainda o risco ecológico de contaminação do subsolo (alto e muito alto). A DIUPE 01/2021 recomenda que nas áreas com baixa declividade e baixa densidade de drenagem sejam evitadas as atividades com alto potencial poluidor, assim como o rigoroso controle da disposição de efluentes em superfície ou em subsuperfície. Ainda, risco ecológico de perda de áreas remanescentes de cerrado nativo (médio e alto). Com risco ecológico de perda de área de recarga de aquífero (médio, alto e muito alto). Para as áreas que foram evidenciadas como de Alto risco de perda de área de recarga de aquífero, a DIUPE 01/2021 traz algumas recomendações, tais como: Localizar as atividades em lotes de maiores dimensões e preservar maiores porcentagens de permeabilidade do solo; Adotar técnicas compensatórias ou de recarga artificial com medidas mitigadoras para que não ocorra contaminação dos aquíferos; etc. Quanto as condicionantes urbanísticas, de acordo com o PDOT, trata-se de uma Zona Urbana Consolidada - ZUC, com densidade média (50-150 Hab./Ha). Em relação as Diretrizes Urbanísticas DIUR 03/2016 - Vargem da Bênção Zona A: Residencial Uni/Multi/Misto Comércio e Serviços Institucional/Comunitário CA básico = 1 CA máx. = 3 Altura máx. = 16m Coef. Perm. Mín. = 0% Via Parque e Parque Urbano a norte, paralela ao Córrego Estiva. De acordo com a DIUR 03/2016 - Vargem da Bênção Densidade Populacional: Máxima de 150,44 Hab./Ha. A DIUPE 01/2021 - Res. Tamanduá. Quanto ao projeto urbanístico, a URB 038/18, de acordo com o Plano de Uso e Ocupação. Apresentando informações adicionais quanto ao sistema viário, o endereçamento e a permeabilidade. Em complemento, o Senhor Marcus José da Cruz Palomo, Diretor Imobiliário - DIMOB, da CODHAB, apresentou informações adicionais sobre a demanda, salientando que a Favelinha é uma área que apresenta situação de considerável e relevante interesse socioeconômico, destinado para realocação de famílias advindas de ocupações, rememorando o histórico do processo até a reapresentação da demanda. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Supcupira - PRECOMOR/DF apresentou as seguintes ponderações presentes no seu relato, que no ensejo, informou que foi procurada pelas famílias em situação de vulnerabilidade do projeto VILA MARIELE, localizada em Samambaia/DF - RA XII, conforme processo: 142.000.414/2012. As famílias solicitaram a tomada das providências cabíveis, no sentido em que 30 (trinta) lotes localizados na Quadra 406 de Samambaia, que foram reservados, sejam transferidos para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, para atendimento no âmbito do programa Habita Brasília. Também foi expressado o interesse em que sejam reassentadas nas Quadras 07 e 08 do Residencial Tamanduá do Recanto das Emas, tendo em vista a necessidade dessas famílias, que têm direito à moradia digna e melhor qualidade de vida. Diante do exposto, votou pela aprovação do parcelamento do solo urbano do Residencial Tamanduá Quadras 07 e 08, consubstanciado pela URB 092/19, nos exatos termos constantes no relatório acima, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, submetendo-se à deliberação deste Conselho. O Senhor Wasny Nakle de Roure, ex-deputado distrital, cumprimentou a Secretaria pela iniciativa que visa solucionar a problemática das famílias que vivem em ocupações irregulares através do parcelamento do solo urbano para área denominada Residencial Tamanduá, uma vez que acompanha a discussão desde o ano de 2010. A Conselheira Gabriela Tenório enalteceu as propostas apresentadas no projeto que visam uma melhor utilização do espaço público, destacando apenas a questão da faixa comercial, propondo para futuros projetos que os fundos dos comércios sejam projetados para os fundos residenciais. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite apresentou retificação ao seu relato na linha 620, onde se lê "Quadra

406 de Samambaia”, seria “Quadra 406 do Recanto das Emas”. A Conselheira, Suplente, Maria Sílvia Rossi, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA abordou que a área em discussão está inserida em uma localidade nobre de recarga de aquífero do Distrito Federal, reiterando a necessidade de um ajuste de fino de projeto para afastar questões de riscos hídricos para o território. Quanto a questão econômica, corroborou com a colocação sobre a posição do fundo do comércio que causa insegurança para a população, por fim, ressaltou a importância de o CONPLAN buscar a qualificação urbanística e ambiental dos projetos. O Conselheiro Guilherme de Vasconcelos Moraes, Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF parabenizou aos envolvidos no desenvolvimento e apresentação do projeto. Pontuando a importância do projeto para as famílias da Vila Mariele, votando favoravelmente ao projeto. Não havendo mais inscrições para discussão da matéria, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberação do projeto em epígrafe. Em seguida, declarou aprovado o projeto constante do processo 0111-000043/2016; Interessado: CODHAB/TERRACAP; Assunto: Parcelamento do solo urbano para área denominada Residencial Tamandua, Quadras 7 e 8, localizada na Região Administrativa de Recanto das Emas – RA XV, na forma do voto e relato apresentados pela conselheira relatora Ruth Stéfane Costa Leite, com 17 votos favoráveis dos membros representantes do Poder Público, 14 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 31 (trinta e um) votos favoráveis. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite reiterou os agradecimentos, informando em suas considerações finais, que no local onde serão implantadas as Quadras 7 e 8 do Residencial Tamandua - Recanto das Emas - RA XV, residem chacareiros, que já expressaram temor por seus destinos com a aprovação deste parcelamento urbano. Tais chacareiros declararam residir por muitos anos no local, conforme documentos apresentados: alguns oriundos da EMATER/DF; do Serviço de Limpeza Urbana – SLU; da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAGRI (a exemplo do processo 00070-00004918/2021- 18); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Secretaria de Estado do Meio Ambiente; Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR; e também contas de energia antigas da CEB. Neste sentido, solicitou respeitosamente que esses cidadãos sejam atendidos conforme a Lei Distrital 5.803 de 2017, Artigo 4A e Artigo 8A. O Diretor Presidente Wellington Luiz de Souza Silva, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB enalteceu os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pela SEDUH, agradecendo a todos os envolvidos no processo. A Senhora Maria de Fátima (Bia) proferiu os agradecimentos à equipe pelo desenvolvimento e aprovação do projeto, ressaltando sua importância para a comunidade. Prosseguiu ao Item 2.2 processo 00390-00002044/2021-42; Interessado: Empresa Campo da Esperança Serviços Ltda; Assunto: Processo de licença específica para obras de construção do crematório no Cemitério Sul - CES - Cemitério Campo da Esperança; Relator: Renato Oliveira Ramos – CACI: O Senhor Adriano Pontes, arquiteto representante do Campo da Esperança, realizou a apresentação técnica do projeto, pontuando que este conta com suas respectivas aprovações junto ao IBRAM e do Corpo de Bombeiros. Representando o conselheiro relator, a Senhora Ludmila Menezes, Chefê da Assessoria Jurídica Legislativa da Casa Civil - CACI passou a leitura do relato e voto do mesmo, e diante do exposto, considerando que o projeto atende às diretrizes e normas vigentes, que a obra corresponde aos interesses patrimoniais reservados ao bem, que a SEDUH aprovou a construção no lote CE-S 01, e o interesse público foi declarado por decreto governamental, votando pela sua aprovação. Franqueada a palavra para manifestações, a Conselheira Gabriela de Souza Tenório propôs ao arquiteto a inserção de área externa, com calçadas e bancos. O Senhor Adriano Pontes concordou com a sugestão. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF fez questionamento com relação ao objeto de deliberação constante do projeto, ressaltando a importância de manutenção do projeto arquitetônico do local, uma vez que há outros meios para escolha de projetos e seus executores, como concurso público de arquitetura. A palavra foi franqueada a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas que informou que o que está sendo aprovado é a condição de aprovação do edifício dentro de um lote que é arrendado, um projeto particular dentro do lote do Cemitério, embora seja de interesse da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania. Pontou que estão aprovando o rito especial de aprovação e não entrando no mérito do projeto arquitetônico. Não havendo inscrições adicionais para discussão da matéria, o Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberação do projeto em epígrafe. Em seguida, declarou aprovado o projeto constante do processo 00390-00002044/2021-42; Interessado: Empresa Campo da Esperança Serviços Ltda; Assunto: Processo de licença específica para obras de construção do crematório no Cemitério Sul - CES - Cemitério Campo da Esperança, na forma do relato e do conselheiro relator Renato Oliveira Ramos apresentado pela Senhora Ludmila Menezes, com 16 votos favoráveis dos membros representantes do Poder Público, 14 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 30 votos favoráveis. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira pontuou quanto a possibilidade de harmonização do projeto aprovado à arquitetura existente no local. Avançou ao Item 2.3 processo 0390-000499/2011; Interessado: Federação Nacional Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra; Assunto: Desdobro de lote situado no Setor M-Norte, QNM 28, Lote B, na Região Administrativa de Ceilândia.; Relator: Valmir Lemos de Oliveira – SEGOV: Não havendo apresentação técnica, o Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira passou a leitura do seu relato e voto, apresentando como justificativa que o autuado tem por objeto o desdobro de lote de propriedade do Distrito Federal, objetivando a regularização da ocupação de área pública, situada na QNM 28 Área Especial B, M Norte, Taguatinga-DF, pela Federação Nacional Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra. Com relação às considerações finais, ante o exposto o presente Projeto de Urbanismo de desdobro, consubstanciado na URB 131/2020 (52646785) e Memorial Descritivo - MDE 131/2020 (52646334), ora submetidos a avaliação do Conselho, constata-se que o processo foi iniciado com requerimento formalizado pela Federação Nacional Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra para regularização, por meio da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, do imóvel situado no Setor M Norte, QNM 28, Lote B, Região Administrativa de Taguatinga, de propriedade do Distrito Federal, cujos requisitos para aprovação

do requerimento foram observados, permitindo ao Distrito Federal a promoção do desmembramento pleiteado, a exemplo de outros que podem ocorrer quando o terreno estiver ocupado por entidades religiosas ou de assistência social. Importante salientar que o desdobro pleiteado, se aprovado, ocorrerá de forma parcial guardando relação apenas com a área ocupada pela Federação Nacional Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, mantendo-se a área remanescente como lote único de propriedade do Distrito Federal. Ante o exposto, ao tempo em que consigna o valoroso e qualificado trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, neste caso por intermédio das servidoras Amanda P. Sales Caetano, Ana Carolina Favilla Coimbra e Tereza Lodder apresentou voto favorável à sua aprovação, submetendo-o a apreciação dos nobres membros do Colegiado. Não havendo inscrições para discussão da matéria, o Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberação do projeto em epígrafe. Em seguida, declarou aprovado o projeto constante do processo de 0390-000499/2011; Interessado: Federação Nacional Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra; Assunto: Desdobro de lote situado no Setor M-Norte, QNM 28, Lote B, na Região Administrativa de Ceilândia, na forma do voto e relato do conselheiro relator Valmir Lemos de Oliveira, com 16 votos favoráveis dos membros representantes do Poder Público, 15 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 31 votos favoráveis. Seguiu ao Item e Subitem 3. Processos para Distribuição: 3.1 processo 00111-00003928/2020-96; Interessado: TERRACAP; Assunto: Alteração do projeto urbanístico de regularização de parcelamento de solo, consubstanciado no MDE 109/20 e URB 109/20, referente ao Setor Habitacional Vicente Pires - Etapa I (URB-RP e MDE-RP 068/13), localizada na Região Administrativa do Vicente Pires – RA XXX; Definida a relatoria do processo ao Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira - SEGOV. Quanto ao Subitem 4.1 Proposta do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior, Associação Rodas da Paz, sobre criação de Câmaras Temáticas: O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior informou que após correções e ajustes a proposta da minuta foi reencaminhada para análise do CONPLAN. O Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira ponderou quanto a necessidade de validação do setor jurídico quanto a criação de uma ou várias câmaras temáticas para tratar do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB. Não havendo inscrições para discussão da matéria, a constituição das câmaras temáticas foi aprovada pelo plenário, por aclamação. Retomando o Item 4. Assuntos Gerais: O Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira publicizou a solicitação apresentada pelo Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF de agendamento de reunião de conselheiros com o presidente da Câmara Legislativa para tratar do Projeto de Lei Complementar - PLC 69, de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS. O Conselheiro Celestino Fracon Junior ressaltou quanto a importância de aprovação da LUOS com a maior brevidade possível, se colocando à disposição para integrar a Comissão. O Conselheiro Ovídio Maia Filho informou que a Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO encaminhará ofício ao presidente da Câmara Legislativa defendendo a aprovação da LUOS, contando com a assinatura de 27 sindicatos. Ficando definida as inscrições para participar de reunião conjunta com a CLDF dos conselheiros e conselheiras: Almiro Cardoso Farias Júnior, Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Distrito Federal – OAB/DF, Adalberto Cleber Valadão Junior, SINDUSCON/DF, Ruth Stéfane Costa Leite, PROCOMOR/DF, Ovídio Maia Filho, FECOMERCIÓ e José Luiz Diniz Junior, Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas apresentou atualizações quanto ao PLANDHIS, que seguirá para processo de consulta pública, e será apresentado ao CONPLAN na próxima reunião ordinária. Avançou ao Item 5. Encerramento: A Octogésima Primeira Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 189ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, em sessão pública virtual.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - FNE; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício.